



EXERCÍCIO 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
CHAMAMANETO PÚBLICO Nº 023/2023**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71

SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO DE ESCALAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES E MATERNIDADE ODETE VALADARES, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO DO CISALP NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG.

AUTUAÇÃO

Aos 01 de setembro de 2023, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO DE ESCALAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES E MATERNIDADE ODETE VALADARES, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO DO CISALP NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG.**

Solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2.000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 01 de setembro de 2023.

César Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP

NOTA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023
CHAMAMANETO PÚBLICO N° 023/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO DE ESCALAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES E MATERNIDADE ODETE VALADARES, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO DO CISALP NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Chamamento Público não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 01 de setembro de 2023.

Marcela Morais
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da (s) dotação (ões): **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71.**

Lagoa Formosa, 01 de setembro de 2023.

Isabela Mundim Lima de Matos
Contadora - CRC 107703/O



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

CHAMAMANETO PÚBLICO Nº 023/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO DE ESCALAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES E MATERNIDADE ODETE VALADARES, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO DO CISALP NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**, com base no artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93, a partir de 26 de setembro, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, permanecendo em aberto, por um período de 05 (cinco) dias, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Contrato, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento.

Anexo II: Declaração de concordância com o Edital.

Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento.

Anexo IV: Declaração de médicos não credenciados recebendo por outra empresa (se necessário).

Anexo V: Modelo de Declaração de que não emprega menores.

Anexo VI: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação.

Anexo VII: Termo de Referência.

Anexo VIII: Declaração de Dados Bancários.

Anexo IX: Declaração Simples Nacional.

Anexo X: Minuta de Termo de Contrato.



1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO DE ESCALAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES E MATERNIDADE ODETE VALADARES, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO DO CISALP NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG.**

O Chamamento Público será por prestação de serviços - horas trabalhadas, diurno e noturno, semanal, final de semana e feriados, conforme demanda apresentada pela instituição. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja capacidade operacional conforme critérios estabelecidos neste Edital e Termo de Referência. O serviço será distribuído entre as empresas credenciadas, conforme demanda apresentada pela coordenação/direção médica do hospital, sendo distribuídos os plantões de forma igualitária e isonômica entre as empresas.

1.2. A prestação dos serviços médicos está vinculada a vigência do Contrato celebrado entre FHEMIG e CISALP.

1.3. A prestação dos serviços contempla a captação de médicos especialistas e a execução INTEGRAL da demanda atribuída a cada contratado, devendo o mesmo cumprir com 100% dos plantões em todas as especialidades, respeitando as normativas internas do CISALP e da FHEMIG.

1.3. Todas as tratativas referentes a escalas médicas, serão de única e exclusiva responsabilidade do CISALP, devendo o Coordenador da empresa contratada, fazer intermédio diretamente ao Coordenador do CISALP, reportando todas as demandas, informações e intercorrências apresentadas pelos responsáveis da instituição.

1.4. As escalas serão preenchidas entre CISALP e Contratados, de forma que haja concordância entre as partes, para que não ocorra a descontinuidade e prejuízo na prestação dos serviços.

1.5. Fica o CONTRATADO responsável em fazer a gestão da escala disponibilizando o profissional conforme condições que regem este Edital/Termo de Referência e necessidade apresentada pelo contratante.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO



2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 26 de setembro de 2026, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, permanecendo em aberto, após publicado, durante toda a vigência do contrato entre FHEMIG e CISALP, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços de saúde, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2.1 deste Edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste Edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.2.6. O profissional devereza gozar de perfeita saúde física e mental, que se tenha conhecimento, e, em razão da premente necessidade da pronta/imediata prestação do serviço público de saúde pública.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR



- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o Edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de médicos não credenciados recebendo por outra empresa (quando o couber) (Anexo IV);
- e) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo V);
- f) **Relação de itens com preços (s) de referência para credenciamento Anexo VI.** (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);
- g) Declaração dados bancários (Anexo VIII).
- h) Declaração Simples Nacional (Anexo IX).

3.3.2. DOCUMENTOS QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores.

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.

3.3.2.6. Documento do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Profissional (CRM).

3.3.2.7. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso.



3.3.2.8. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- b) Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.3.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento, segundo a legislação vigente.

3.3.2.11. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina a nível nacional.

3.4. DOCUMENTAÇÃO DOS MÉDICOS QUE PRESTARÃO O SERVIÇO

- a) Xerox dos documentos pessoais (Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Identidade)
- b) Currículo.
- c) Registro no conselho de classe (CRM).
- d) Xerox do diploma.
- e) Certificado de Graduação (RQE ou declaração de residência em andamento – a partir de R3, quando o couber).
- f) Identificação do Veículo para cadastro e liberação do estacionamento.

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



3.5.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento Anexo VI**.

3.6. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.6.1. É vedado o credenciamento nos termos deste Edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada.
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste Edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste Edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Por se tratar de credenciamento, todos os interessados habilitados poderão ser contratados, observados os critérios técnicos, os requisitos legais e as regras de regulação assistencial definidas pela gestão do SUS e a proposta apresentada, conforme disponibilidade orçamentário e financeira do CISALP e manutenção do contrato com a FHEMIG.

4.6. Dará início a prestação do serviço, conforme demanda apresentada pela FHEMIG, a empresa que habilitar em primeiro lugar para prestação do objeto do certame, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público, eficiência e indisponibilidade do interesse público.

4.7. Ocorrendo o recebimento de mais de um requerimento de credenciamento para prestar o objeto deste certame, bem como a possibilidade de descredenciamento posteriormente, o CISALP providenciará a redistribuição dos plantões entre os credenciados de forma igualitária e isonômica.



4.8. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, para plantões ainda descobertos dentro do mês em vigência.

4.9. Caso não haja plantões descobertos, o início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir do dia 01 (um) do mês subsequente, utilizando da distribuição igualitária entre as empresas contratadas.

4.10. As escalas serão preenchidas entre CISALP e Contratados, de forma que haja concordância entre as partes, para que não ocorra a descontinuidade e prejuízo na prestação dos serviços.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. DO REAJUSTE

6.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratante, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. O valor que propôs o CONTRATANTE será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Será firmado o Termo de Contrato em razão do presente Edital que terá prazo de vigência conforme contrato celebrado entre FHEMIG e CISALP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, contados a partir da sua assinatura, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



9.1. As impugnações ao presente Edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de Chamamento Público, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71.**

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do contratante e contratado são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PREÇO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante deste Edital o Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

13.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Chamamento Público, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa, 01 de setembro de 2023.

Presidente da C.P.L.



ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO NO PROCESSO LICITATÓRIO N°070/2023,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 023/2023**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. CRM/OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do Licitante

***O PRESENTE ANEXO NÃO PODE SER ALTERADO EM SUA ESSÊNCIA E TERMOS**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 023/2023

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 023/2023, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do Licitante

***O PRESENTE ANEXO NÃO PODE SER ALTERADO EM SUA ESSÊNCIA E TERMOS**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 070/2023, Chamamento Público nº 023/2023, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional (is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável (is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será (ão) o(s) responsável (is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do Licitante

***O PRESENTE ANEXO NÃO PODE SER ALTERADO EM SUA ESSÊNCIA E TERMOS**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, registrada sob o CNPJ _____, sediada no endereço _____, devidamente credenciada junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, neste ato representada por seu sócio proprietário, _____, médico, inscrito o CPF _____, declara para os devidos fins que, _____, _____, regularmente inscrito no CRM /___ _____, presta serviços à empresa, podendo eventualmente realizar plantões para o CISALP.

Declara ainda, ser de inteira responsabilidade da declarante o serviço desempenhado por seus colaboradores, bem como, o pagamento dos mesmos pelos serviços prestados.

Por ser verdade a declarante firma a presente

Nome da empresa

➤ **A assinatura do presente documento poderá ser digital.**

***O PRESENTE ANEXO NÃO PODE SER ALTERADO EM SUA ESSÊNCIA E TERMOS**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 070/2023, Chamamento Público nº 023/2023, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do Licitante

***O PRESENTE ANEXO NÃO PODE SER ALTERADO EM SUA ESSÊNCIA E TERMOS**

ANEXO VI

RELAÇÃO DO ITEM COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 023/2023

LOTE 1: COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL	VALOR POR HORA TRABALHADA
SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Pediatria). Prestação de serviços médicos na área de pediatria, por hora trabalhada, em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, Enfermaria e Porta Aberta de Urgência e Emergência.	20.000 HORAS	R\$ 177,85
SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Cirurgia Pediátrica). Prestação de serviços médicos na área de cirurgia pediátrica, por hora trabalhada, em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Porta Aberta de Urgência e Emergência.	20.000 HORAS	R\$ 190,96
SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Anestesiologia). Prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia, por hora trabalhada, em Enfermaria, Porta Aberta de Urgência e Emergência e Bloco Cirúrgico, inclusive em Cirurgia Geral e Pediátrica.	20.000 HORAS	R\$ 182,64
SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Clínica Médica). Prestação de serviços médicos na área de clínica médica, por hora trabalhada, em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Enfermaria e Porta Aberta de Urgência e Emergência.	20.000 HORAS	R\$ 166,54
SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Cirurgia Plástica). Prestação de serviços médicos na área de cirurgia plástica, por hora	20.000 HORAS	R\$ 174,40



trabalhada, em Enfermarias, Pronto-socorro, Bloco Cirúrgico e o Centro de Tratamento de Queimados.		
--	--	--

LOTE 2: COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES E MATERNIDADE ODETE VALADARES.

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL	VALOR POR HORA TRABALHADA
SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA/NEONATOLOGIA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Pediatria/Neonatologia), em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, Enfermaria (Alojamento Conjunto), Porta Aberta de Urgência e Emergência, Porta de Urgência e Emergência Maternidade e Bloco Obstétrico/Sala de Parto	20.000 HORAS	R\$ 183,62
SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Cirurgia Pediátrica), em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica/Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, Enfermaria (Alojamento Conjunto), e Porta de Urgência e Emergência Maternidade	20.000 HORAS	R\$ 190,96
SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Anestesiologia), em Enfermaria, Porta Aberta de Urgência e Emergência, Porta de Urgência e Emergência Maternidade e Bloco Cirúrgico e Bloco Obstétrico, inclusive em Cirurgia Geral e Pediátrica	20.000 HORAS	R\$ 182,64
SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Clínica Médica), em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Enfermaria e Porta Aberta de Urgência e Emergência	20.000 HORAS	R\$ 166,54
SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe com RQE na área de Oncologia), em Ambulatório e Enfermaria.	20.000 HORAS	R\$ 199,59

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DO MÉDICO PLANTONISTA SOB SUPERVISÃO DA CONTRATADA

Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; No caso de UTI adulto e neonatal o médico deve ser exclusivo do setor; Conhecer o caso de todos os pacientes sob seus cuidados e possíveis intercorrências durante o plantão; realizar a evolução clínica dos pacientes e internados na unidade; prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; coordenar a equipe multidisciplinar do plantão de acordo com as necessidades dos pacientes internados e conforme orientações do médico diarista; acompanhar as visitas médicas multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e/ou coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; passar o plantão presencial, nos turnos específicos; ser pontual; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; zelar pelas condutas e decisões tomadas na visita de leitos (rounds) multiprofissional e no planejamento terapêutico, não realizando alterações sem prévia comunicação e contato, salvo em caso de necessidades urgentes, em acordo com o médico diarista/rotina (e.g., troca de antibióticos, altas não programadas); preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e as decisões tomadas; realizar durante a visita diária o contato com familiares de pacientes internados; elaborar relatórios de alta e transferência do paciente de alta, bem como estabelecer contato médico com médico assistente e/ou outras clínicas; cumprir sua escala de plantão, previamente elaborada e informada pela coordenação da unidade; participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocadas; preencher o livro de ocorrência do plantão, sendo obrigatória sua disponibilização na unidade, e comunicar de forma oficial ao médico diarista/rotina e/ou coordenador sempre que necessário;

Participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade e em comum acordo com o coordenador e preceptores do programa; assessorar nas atividades

de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação. Deve assegurar que os residentes e alunos atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente durante seu turno. Poderá atuar na condição de preceptor caso haja interesse e disponibilidade; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; Prestar suporte às atividades de coordenação; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas estabelecidas pelo SUS, Ministério do Trabalho, Resoluções dos Conselhos Profissionais e diretrizes e normativas da FHEMIG e do SUS. Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados.

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do Licitante

***O PRESENTE ANEXO NÃO PODE SER ALTERADO EM SUA ESSÊNCIA E TERMOS**



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO DE ESCALAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES E MATERNIDADE ODETE VALADARES, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO DO CISALP NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG. O Chamamento Público será por prestação de serviços - horas trabalhadas, diurno e noturno, semanal, final de semana e feriados, conforme demanda apresentada pela instituição. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja capacidade operacional conforme critérios estabelecidos neste Edital e Termo de Referência. O serviço será distribuído entre as empresas credenciadas, conforme demanda apresentada pela coordenação/direção médica do hospital, sendo distribuídos os plantões forma igualitária e isonômica entre as empresas.

1.2. A prestação dos serviços médicos está vinculada a vigência do Contrato celebrado entre FHEMIG e CISALP.

1.3. A prestação dos serviços contempla a captação de médicos especialistas e a execução INTEGRAL da demanda atribuída a cada contratado, devendo o mesmo cumprir com 100% dos plantões em todas as especialidades, respeitando as normativas internas do CISALP e da FHEMIG.

1.3. Todas as tratativas referentes a escalas médicas, serão de única e exclusiva responsabilidade do CISALP, devendo o Coordenador da empresa contratada, fazer intermédio diretamente ao Coordenador do CISALP, reportando todas as demandas, informações e intercorrências apresentadas pelos responsáveis da instituição.

1.4. As escalas serão preenchidas entre CISALP e Contratados, de forma que haja concordância entre as partes, para que não ocorra a descontinuidade e prejuízo na prestação dos serviços.

1.5. Fica o CONTRATADO responsável em fazer a gestão da escala disponibilizando o profissional conforme condições que regem este Edital/Termo de Referência e necessidade apresentada pelo contratante.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Tendo como escopo o esforço regional e estadual em implementação da saúde especializada, diante do previsto no Estatuto do CISALP, tem-se a possibilidade de promover a Prestação de Serviços estabelecimentos conveniados/cooperados ao CISALP.

A contratação desses serviços se justifica, considerando que a prestação desses serviços é essencial e relevante para a prevenção, promoção e recuperação dos pacientes, principalmente por se tratar de atendimentos de pacientes críticos que necessitam de cuidados médicos especializados da média e alta complexidade;

Considerando o Contrato celebrado entre FHEMIG e CISALP através do Edital de Credenciamento 01/2023 para contratação de Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) para prestação de serviços médicos especializados e de gestão de escala médica;

Considerando o fortalecimento do suporte técnico e operacional, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo princípios de administração pública com tendências a trazer para a gestão traços de modernidade e eficiência, tendo autonomia administrativa, operacional e financeira, conforme estabelecido em cronograma de execução;

Compete ao Poder Público sua execução, fiscalização, controle e responsabilidade pelos atendimentos das necessidades dos entes consorciados, tudo com o intuito de prestação de assistência à saúde de qualidade aos cidadãos, conforme preconiza o Estatuto do CISALP.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1. Conforme exigência legal foi realizado cotações com profissionais especialistas, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa.

Será considerado o menor valor orçado.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. DO CONTRATANTE:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado.

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante
Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



vencedora com relação ao objeto desta licitação.

4.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que cumpridas todas as normas estabelecidas e mediante repasse do recurso financeiro, ao CISALP.

4.1.4. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato administrativo.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato podendo sustar ou recusar a prestação de serviço em desacordo com as especificações.

4.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao CONTRATADO, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.

4.1.7. Fiscalizar se a prestação de serviços está sendo executada conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.

4.1.8. Emitir Nota de empenho em favor do CONTRATADO.

4.1.9. Realizar o pagamento, nos Termos do Contrato.

4.1.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

4.1.11. Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.

4.2. DO CONTRATADO:

4.2.1. Iniciar a prestação de serviço após assinatura do Termo de Contrato e mediante condições estabelecidas neste Termo de Referência/Edital.

4.2.2. Apresentar a nota fiscal dos serviços prestados junto à Secretaria Executiva do CISALP, mediante solicitação do CISALP.

4.2.3. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CISALP e FHEMIG, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

4.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



4.2.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

4.2.9. Cada empresa contratada deverá fornecer 01 Coordenador Geral para atuar em Belo Horizonte, 01 Coordenador Administrativo para atuar nas dependências do CISALP e, para cada complexo hospitalar que gerir conjuntamente com CISALP, 01 Auxiliar Administrativo para atuar internamente nas instituições hospitalares em Belo Horizonte. Seus currículos deverão ser encaminhados ao CISALP antes do início da prestação dos serviços, para análise e possível aprovação. Todas as responsabilidades de encargos trabalhistas referente a estes profissionais bem como dos demais que contemplam estes serviços, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.2.11. Disponibilizar ao CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês, por e-mail, lista prévia e atualizada dos médicos disponibilizados para a prestação dos serviços com nome completo, número de telefone, nº do CRM, comprovante de especialização e e-mail. Diante qualquer substituição ou contratação de novo profissional no decorrer do mês, a regra se mantém para envio das informações, devendo ocorrer assim que confirmada a substituição/contratação.

4.2.12. Fica o CONTRATADO responsável em fazer a gestão da escala disponibilizando o profissional conforme condições que regem este Edital/Termo de Referência normativas da FHEMIG, atendendo as necessidades apresentadas pelo contratante.

5. DA DISTRIBUIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A prestação dos serviços médicos está vinculada a vigência do Contrato celebrado entre FHEMIG e CISALP.

5.2. Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá, exclusivamente, da demanda da administração/unidade FHEMIG.

5.3. Fica o CONTRATADO responsável em fazer a gestão da escala disponibilizando o profissional conforme condições que regem este Edital/Termo de Referência e necessidade apresentada pelo contratante.

5.4. A prestação dos serviços contempla a captação de médicos especialistas e a execução INTEGRAL da demanda atribuída a cada contratado, devendo o mesmo cumprir com 100% dos plantões em todas as especialidades, respeitando as normativas internas do CISALP e da FHEMIG.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



5.5. Todas as tratativas referentes a escalas médicas, serão de única e exclusiva responsabilidade do CISALP, devendo o Coordenador da empresa contratada, fazer intermédio diretamente ao Coordenador do CISALP, reportando todas as demandas, informações e intercorrências apresentadas pelos responsáveis da instituição.

5.6. Cada empresa contratada deverá fornecer 01 Coordenador Geral para atuar em Belo Horizonte, 01 Coordenador Administrativo para atuar nas dependências do CISALP e, para cada complexo hospitalar que gerir conjuntamente com CISALP, 01 Auxiliar Administrativo para atuar internamente nas instituições hospitalares em Belo Horizonte. Seus currículos deverão ser encaminhados ao CISALP antes do início da prestação dos serviços, para análise e possível aprovação. Todas as responsabilidades de encargos trabalhistas referente a estes profissionais bem como dos demais que contemplam estes serviços, são de responsabilidade da empresa contratada.

5.7. Os coordenadores deverão preferencialmente ter formação e experiência na área e estarem totalmente integrados ao serviço, agir de forma ética e responsável, visto que, caso seja identificada, pelo CISALP e/ou Contratante, ineficiência, condutas inadequadas, ou qualquer outro tipo de comportamento/ação que comprometa a prestação de serviços, o mesmo deverá ser substituído.

5.8. Os auxiliares administrativos deverão estar totalmente integrados ao serviço, agir de forma ética e responsável, visto que, caso seja identificada, pelo CISALP e/ou Contratante, ineficiência, condutas inadequadas, ou qualquer outro tipo de comportamento/ação que comprometa a prestação de serviços, o mesmo deverá ser substituído.

5.9. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, para plantões ainda descobertos dentro do mês em vigência.

5.10. Caso não haja plantões descobertos, o início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir do dia 01 (um) do mês subsequente, utilizando da distribuição igualitária entre as empresas contratadas.

5.11. As escalas serão preenchidas entre CISALP e Contratados, de forma que haja concordância entre as partes, para que não ocorra a descontinuidade e prejuízo na prestação dos serviços.

5.12. As escalas para o mês subsequente, deverão ser disponibilizadas, devidamente preenchidas e assinadas pela empresa contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ao Coordenador Administrativo e Coordenador Geral, para serem executadas no mês seguinte, informando-se para tal, a relação dos profissionais com Nome e Sobrenome, especialidade, horário, local de trabalho.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



5.13. Assim que recebidas as escalas, ficam os coordenadores responsáveis em encaminhá-las para as referências das instituições.

5.14. Somente serão pagas horas efetivamente realizadas e de acordo com a escala pré-estabelecida e comprovados por frequência e/ou evidências ou atestadas pelo Coordenadores/Diretores da instituição hospitalar.

5.15. Para os fins de contratação, a empresa deverá manter os profissionais no local de plantão durante todo o período sob sua responsabilidade, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de aplicação das sanções ao CONTRATADO.

5.16. O plantonista será responsável pelas atividades que lhe serão atribuídas durante o tempo do plantão para qual foi escalado.

5.17. Os plantões a que se refere esse Edital possuem duração de 12 horas. Composições diferentes desta somente serão realizadas mediante autorização da coordenação/direção do hospital.

5.18. O CONTRATADO, mensalmente, disponibilizará ao CONTRATANTE, lista prévia e atualizada dos médicos disponibilizados para a prestação dos serviços com nome completo, número de telefone, nº do CRM e e-mail. Caso ocorra a substituição de qualquer profissional, o CONTRATADO encaminhará os respectivos documentos comprobatórios da capacidade técnica (currículo, comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, comprovante de especialização).

5.19. O CONTRATADO obedecerá a escala de serviços apresentada pelo CONTRATANTE, conforme a necessidade do serviço.

5.20. As escalas de plantões deverão ser cumpridas rigorosamente e de forma integral pelo CONTRATADO. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato, ao CONTRATADO.

5.21. Nas situações em que o médico disponibilizado pelo CONTRATADO, não comparecer ao plantão de escala, a Direção da Unidade de Saúde notificará imediatamente o CONTRATADO (obrigatoriamente via e-mail e telefone) para reposição imediata do profissional.

5.22. Na excepcionalidade do atraso, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato em sua cláusula Décima Primeira.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



5.23. O atraso ao plantão deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, de no máximo 30 minutos. Este deverá ser comunicado à Direção da Unidade à qual o profissional está direcionado via e-mail e telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pelo CONTRATANTE de Saúde ao CONTRATADO, para substituição imediata e as sanções necessárias.

5.24. Quando da prestação dos serviços, a proposição de mudança da escala, devidamente justificada e apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, somente será aceita caso o CONTRATADO indique o respectivo médico que efetuará a troca e a devida aceitação deste.

5.25. Nessa referida situação descrita acima, caberá à Direção da Unidade, analisar a justificativa e o cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital. Após isto, decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhuma empresa contratada.

5.26. A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação do CONTRATANTE ao CONTRATADO.

5.27. Somente serão pagos a prestação de serviços previamente autorizados pelo CISALP.

5.28. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.29. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no site eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A remuneração pelos produtos entregues obedecerá aos valores constantes no Anexo VI.

6.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, dados bancários, valor mensal do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancária** para conta do contratado. **As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.**



6.3. Que os pagamentos efetuados ao contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.4. Que os valores constantes no Anexo VI correspondem ao valor total dos produtos contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

6.5. Que no valor do produto estão inclusas todas as despesas geradas para o deslocamento do profissional. Quaisquer intercorrências durante o deslocamento serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.6. Que quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

6.7. Que é de responsabilidade do contratado o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

6.8. Que para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail coordenacaoescalas@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail financeiro@cisalp.mg.gov.br. **Não serão considerados faturamentos e notas fiscais enviados via WhatsApp.**

6.9. Que os pagamentos serão efetuados SOMENTE após repasse da FHEMIG. As notas fiscais serão sempre solicitadas no dia útil seguinte ao repasse da FHEMIG.

6.10. Que todos os pagamentos do CISALP serão realizados sempre em dias úteis.

7. DAS RETENÇÕES FISCAIS

7.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



7.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

7.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

7.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

8. DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

8.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste Edital de Chamamento Público, conforme termo de referência.

8.2. Nos referidos valores estão incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

9.1. Será firmado o Termo de Contrato em razão do presente Edital que terá prazo de vigência de conforme contrato celebrado entre FHEMIG e CISALP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:



10.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

10.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

10.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

10.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros CONTRATADOS, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros CONTRATADOS que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10. 2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.2.1. Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.2.3. O CONTRATADO deverá notificar o CONTRATANTE E em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



10.2.3.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

10.2.3.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

10.2.4. O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

11. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

11.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.1. Penalidades

11.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

11.2. Sanções

11.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.



11.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto Contratado, o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 11.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

Ludimila Magalhães de Lima
Diretora de Enfermagem do CISALP

Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva do CISALP



ANEXO VIII – Declaração dados bancários

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2023

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	

CONTATO:	TEL:
----------	------

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA:



ANEXO IX – Declaração Empresa Optante Simples Nacional

A empresa _____, sediada a Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa



ANEXO X (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 023/2023

Contrato Administrativo que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o (a) (***).**

Pelo presente Contrato o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº **023/2023**, ratificado no dia (*****).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Termo de Contrato

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO DE ESCALAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES E MATERNIDADE ODETE VALADARES, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO DO CISALP NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**. O Chamamento Público será por prestação de serviços - horas trabalhadas, diurno e noturno, semanal, final de semana e feriados, conforme demanda apresentada pela instituição. Os interessados poderão participar de um ou mais itens,

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



desde que haja capacidade operacional conforme critérios estabelecidos neste Edital e Termo de Referência. O serviço será distribuído entre as empresas credenciadas, conforme demanda apresentada pela coordenação/direção médica do hospital, sendo distribuídos os plantões forma igualitária e isonômica entre as empresas.

1.2. A prestação dos serviços médicos está vinculada a vigência do Contrato celebrado entre FHEMIG e CISALP.

1.3. A prestação dos serviços contempla a captação de médicos especialistas e a execução INTEGRAL da demanda atribuída a cada contratado, devendo o mesmo cumprir com 100% dos plantões em todas as especialidades, respeitando as normativas internas do CISALP e da FHEMIG.

1.3. Todas as tratativas referentes a escalas médicas, serão de única e exclusiva responsabilidade do CISALP, devendo o Coordenador da empresa contratada, fazer intermédio diretamente ao Coordenador do CISALP, reportando todas as demandas, informações e intercorrências apresentadas pelos responsáveis da instituição.

1.4. As escalas serão preenchidas entre CISALP e Contratados, de forma que haja concordância entre as partes, para que não ocorra a descontinuidade e prejuízo na prestação dos serviços.

1.5. Fica o CONTRATADO responsável em fazer a gestão da escala disponibilizando o profissional conforme condições que regem este Edital/Termo de Referência e necessidade apresentada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste Contrato, a saber:

2.1.1. Serviço Médico de xxx, de xx horas pelo valor total de R\$ _____.

2.2. Nos referidos valores estão incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários



4.1. Os recursos orçamentários são os estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATADO e CONTRATANTE

5.1. As obrigações do Contratado são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – Das Retenções Fiscais

6.1. As condições das Retenções Fiscais são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Proteção de Dados

7.1. As condições da Proteção de dados são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência do Termo de Contrato

8.1. O presente Termo de Contrato terá vigência conforme contrato celebrado entre FHEMIG e CISALP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA NONA – Do regime, forma e condições de execução

9.1. As condições de regime, forma e condições de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades e Sanções

10.1. As penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

11.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.



11.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público.

11.4. A rescisão deste Termo de Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

11.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

12.1. O presente Termo de Contrato, possui fundamento legal:

12.1.1. No artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 e, supletivamente, pelas demais normas e condições estabelecidas na referida lei, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.

12.1.2. Lei Federal nº 4.320/64, especialmente o art. 60, §2º.

12.1.3. Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 expedida pelo Ministério da Saúde.

12.1.4. Estatuto Consolidado do CISALP, e repetitivas deliberações da Assembleia Geral dos Entes Consorciados.

12.1.5. Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A execução do objeto do Chamamento Público deverá observar, quanto à legislação e normativos, ao prescrito pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CISALP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos, tendo plena validade entre as partes CONTRATANTES.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.



13.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Termo de Contrato, sob pena da aplicação do disposto neste Termo de Contrato e legislação aplicável.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

ASSESSORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo: